



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
**“Capital do Cimento”**  
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2920, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivos na Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“III- 04 (quatro) representantes da sociedade civil com deficiência ou com mobilidade reduzida;”**

**Art. 2º** Ficam acrescentados os parágrafos 7º e 8º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, com a seguinte redação:

**“§ 7º Os membros titulares e suplentes dos representantes da sociedade civil com deficiência ou com mobilidade reduzida serão escolhidos por meio de processo eleitoral próprio.**

**§ 8º Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente nos termos do parágrafo anterior ou na hipótese de vacância, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 28 de setembro de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**